

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.302/90

"ALTERA LEI MUNICIPAL N° 1.895/85, QUE ESTABELECE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

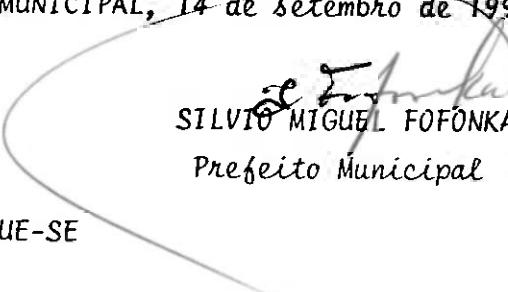
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos os seguintes feriados no Município de Santo Antônio da Patrulha:

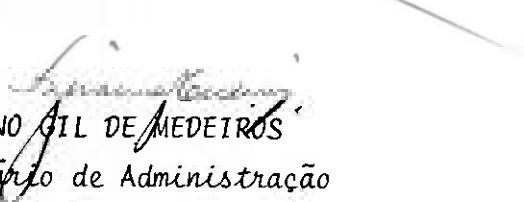
- a) Em data variável - Corpus Christi;
- b) Em data variável - Sexta-Feira Santa;
- c) Dia 13 de junho - Santo Antônio (Padroeiro);
- d) Dia 02 de novembro - Finados

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de setembro de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração